

RESOLUÇÃO Nº 01/84.

Atualiza a remuneração dos Vereadores
e dá outras providências:

A Mesa da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 25/75 modificada pela Lei Complementar nº 38/79, e tendo em vista a atualização da remuneração dos Deputados, pela Deliberação da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº /84, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº passa a ter os seguintes valores; a partir de 1º de janeiro de 1984:

-Subsídio Fixo	42.319,00	-
-Subsídio Variável	42.319,00	-

Parágrafo único - o subsídio variável, não inferior ao fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador às reuniões ordinárias e à sua participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total do subsídio pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente mais 50%(cinquenta por cento), a título de representação.

Art. 4º - A remuneração mencionada no artigo 1º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de Ser Dotações próprias, constante do Orçamento Vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

rio.

Piedade de Ponte Nova,

de março de 1984.

Altamiro Soares de Souza
Presidente

Leandro de Souza
Vice-Presidente

João Batista de Souza

João Batista de Souza